

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 145 DE 17 DE MARÇO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a deliberação na Reunião Ordinária de Plenário, sobre a importância da atualização dos protocolos para garantir maior qualidade na assistência prestada, na Atenção Primária à Saúde do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos fluxogramas e intervenções para alinhamento às diretrizes do Ministério da Saúde, garantindo coerência entre os diferentes protocolos e contemplando especificidades regionais, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a composição dos revisores dos Protocolos de Enfermagem:

- Saúde da Mulher, revisado por Dra. Karine Gomes Jarcem, Dra. Luciana de Paula, Dra. Crislaine Nantes e Dra. Stephani Uchoa.
- Saúde da Criança, revisado por Dra. Virna Hidelbrand, Dra. Marisa Rufino, **Dra. Esthere Dra. Cristiana**
- Saúde do Adolescente, revisado por Dra. Lucyana Lemes.
- Tuberculose e Hanseníase, revisado por Dr. Everton Ferreira (TB), Dra. Simone Sousa Oliveira Fonseca (HS), Dra. Cleide Aparecida Alves Souza (TB), **Dra. Fabiane Pizano?** (HS), **Dr. Michael** (HS), **Dra. Ana Priscila.....** (TB) e **Dra. Debora Amorim.....** (ILTB)
- Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), revisado por Dra. Isabelle Mendes de Oliveira, Dra. Fabiane Marques Neves, Dittmar Duarte, Dra. Virna Hildebrand, **Dra. Eliane Maria.....**, **Dr. Douglas Morilha**, Dra. Jaqueline Barbosa e **Dra. Sunamita Matos.**
- Saúde do Idoso, revisado por **Dra. Jackelina Lima** e Dra. Karen Rodrigues de Carvalho de Souza.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- Doenças Crônicas, revisado por Dra. Geize Rocha Macedo, Dra. Micheli Luize Grenzel e Dra. Thais Okama.
- Saúde do Homem, revisado por Dra. Aline Paula Klein Coelho e Dra. Elen Ferraz Teston.

Art. 2º Os Colaboradores farão jus a (quantos AR ?, qual critério usar para pagamento dos AR ?, tem prazo para entrega da revisão ?)

Art. 3º **Art. 2º** A Comissão terá prazo de dias para conclusão da revisão, a partir do dia de 2025, ciência dos Colaboradores.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 17 de março de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 96606-ENF